



RICARDO SIQUEIRA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE
COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SÃO PAULO.**

Processo n.º 1000011-02.2023.8.26.0359

(Recuperação Judicial)

UNIESP S.A. e OUTRAS – TODAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, já devidamente qualificadas nos autos em epígrafe, em trâmite perante essa r. Vara e respectivo cartório, por seus advogados e bastante procuradores que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, **retificar o parágrafo primeiro da cláusula 4.1** do plano de recuperação judicial apresentado às fls. 10.512/10.522, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. A constituição das UPIs se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua especificação nos autos e será composta de bens móveis e imóveis que não estejam, no momento de sua formação, alocados em qualquer operação ativa, permitindo assim o desinvestimento para: (a) requalificação das atividades educacionais e (b) aceleração do pagamento de credores

Pelo exposto, fica retificado o plano de recuperação judicial apresentado às fls. 10.512/10.522, para todos os fins de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São José do Rio Preto, 22 de janeiro de 2024.

RICARDO AMARAL SIQUEIRA
OAB/SP 254.579

ISABELA SCHNEIDER MAGALHÃES
OAB/SP 436.297

RUA MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCO DE ANDRADE, 480 CEP 13092-190 -
CAMPINAS / SP
TEL +55-19-3308-0222
CONTATO@RSSA.COM.BR
WWW.RSSA.COM.BR